

Comprou de 2 de Abril de 1822
— approvada —



5
1193

Alvarissas de M^{te} escrivão e re-
querimento de Sebastião José Baptista
D^o Ten^{te} da Armada. Alega o Supl^{te}
que por erro do seu entendimento e não
da sua vontade expressando perante a Jun-
ta da Bahia sentimentos que lhe tinham
imbutido e que não pode desvanecer
por estar poucos dias em terra subim
hum Conselho de Guerra e no Conselho
de Justiça fora sentenciado em tres
annos de serviço a bordo dos Navios
de Guerra mas commandando em atten-
ca ao rigor da prisão que soffera
e a sua falta de capacidade, diz mais
que a escriptura do Auditor lhe he fa-
voravel, que elle respondera á Junta
e que tinha ouvido e que não falava
em tal favor delli, que sempre lhe fora
agradavel a causa Constitucional
e que o Decreto da Amnistia não deixava
de o favorecer, alega os seus servi-

Servicos de mais de vinte annos.

Pede ao Augusto Congresso a extinção da pena qd poder entrar no Commando que exercia. A Junta Legias do Pallatris do Auditor das Sentencas do Conselho de Guerra e do de Justicia. O Auditor diz no seu Pallatris que ~~o~~ se mostra do Officio da Junta da Bahia ter ~~abrupt~~ expressado perante a mesma Junta sentimentos contrarios ao Sistema Constitucional sobre o Estado da Opinião publica em Portugal, que elle nas perguntas confessou em parte a exposicao que fezera á Junta dos seus sentimentos motivados pelo que tinha ouvido dizer em Lisboa declarando que era que o summario prova em favor do Resposiçao ao Governo Constitucional, e que ha' si' contra elle a culpa que reffere o Officio do Governo da Bahia, que o facto de que hi' arguido não se pode considerar como parte falsa pois que elle dicera

Aquillo de que estivo persuadido, e que
fada a imputação se reduzia a factos manifestos,
fado operações inconstitucionais de hum mo-
do desassociado com hum logar deo proprio
do que se mostra a falta de seu juizo pre-
sidencial; e que considerando que elle não
manifestava em outra occasião quão
sentimentos, e em obediência aos Decretos da
Assembleia e a Prisão rigorosa que soffreu
depois q. entrou no Porto desta Ley,
Me parecia q. elle devia ser absolvido,
declarando-se que elle tinha manifestado
q. falta de copacidade e juizo presidencial
da maneira como se expressou perante a
Junta da Bahia.

A Sentença do Conselho de Guerra mediar
a que tendo o Rei expressando operações
inconstitucionais perante a Junta da Ba-
hia sobre o Estado da guerra publica
com Portugal mostrava nesta sua con-
duta tal ignorancia e falta de delicadeza
propria de hum Offizal
sendo Comd, porém q. não se lhe podendo
applicar o Artigo 26 de Guerra, (q. he o de
falsas) por estar o Conselho persuadido que

5/53

que elle não está em cuncto absoluto
 e q. vindo no conhecimento pelo Processo que
 o Pezo obrou mais por falta de intelligên-
 cia e conhecimentos do serviço do que por
 más intencões julga a generalidade de vo-
 sos q. mereça huma pena, tanto q. sua cor-
 recção como q. aprender o serviço, e por is-
 so o condemnar na pena de servir a bordo
 das embarcações de Guerra armadas como
 Voluntario por tempo de seis annos effe-
 ctivos.

O Conselho de Justiça condemna
 o Pezo em tres annos de serviço a bordo dos
 Navios de Guerra, nas comandas, attenden-
 do ao rigor da prisão q. soffreu e a sua
 falta de capacid. modificando assim a sen-
 tença do Conselho de Guerra.

Parca a Comissão q. este requeriment. de-
 ve ser indifferido por q. o Secreto da Armada
 fia a que recorre o Supl. em nada afavorece
 pois que expressamente declara q. os Indivi-
 duos nelle comprehendidos serão restituídos as
 livres esere dos seus direitos porém não
 os dos empregos q. occupassem antes.

Colla dos Centos 4 de Março 1822.
 Manoel de Vasco. Pres. de Mesa
 Navio Alfé. Francisco Francisco Simões Marquetti
 Francisco Vilela Barbosa

Senhor



Marinha 19 de Jan. 1822

Sei Sebastião José Baptista, primeiro-Tenente da Armada Nacional e Real, que por erro do seu entendimento, e não da sua vontade expressando perante a Junta Governativa da Bahia, sentimentos que lhe foram imbutidos, e que não pôde desvanecer por estar poucos dias em terra, e embarcando immediatamente no Correio que Commandava, subira hum Conselho de Guerra e no Conselho de Justiça do Admirantado fôra Sentenciado em tres annos de serviço a bordo dos Navios de Guerra, não Commandando, em attenção ao vigor da prisão, que soffrera, e à sua falta de Capacidade docum.^{to} N.º 1.º

A mesma capricação do Auditor, a mesma Sentença da Auditoria / docum.^{to} N.º 2 / adrogada a favor do Supp.^{te}, elle respondeu á Junta ingenuamente o que tinha ouvido mas fôra de ali não fallou em tal: elle julgou que esse era o seu dever: as suas expressões não apparece formalm.^{te}, a Junta formou o seu conceito, e Officiou.

Sempre lhe foi agradavel a Causa
Cons.

Constitucional como provou, soffrêo vigorara
privado: o Decreto da Amnistia na sua cen-
sura, letra, e espirito não deixa de favorecer:
não espalhar vozes contra esta Causa, an-
tes publicar os seus beneficios, os exemplos suc-
cessivos da beneficencia d'este Augusto Con-
gresso em casos taes; os seus serviços de ma-
is de vinte annos, tudo anima o Supp.^{te}
a pedir ao Augusto Congresso a extinção da
pena, para poder entrar no Commando, que
exercia.

P.
ao Soberano Con-
gresso se digne attendêlo

Sebastião José de C. R. N.^{co}
1.º tenente

Passa de q. constar não haverido
em consequente de 22 de Dezembro
de 1821

Feo. Leitor *Mauff*

Senhor

5
cx 55

De Sebastião José Baptista
primeiro Tenente da Armada Nacio-
nal, e Real, que se lhe faz preizo se
lhe passe por certidão o parecer do Procu-
rador que dá o Auditor da Marinha no
Concelho de Guerra em que supplican-
te responde, e por se lhe fazer preizo para
bem da sua genteira.

Dea S. Mag. lhe
mande passar a certidão
requerida.

Sebastião José Baptista
Primeiro Tenente

D. M.

Após trinta e duas do Autor do
Processo verbal, feito em Conselho de Guerra
ao Primeiro Tenente de Armada Navei-
onal Real, Sebastião José Baptista
se acha o Relatório que fez o Auditor
Geral da Marinha, como Relator do
Processo, a qual he do teor seguinte.

Quando attentamente examinado es-
te Autor Sr. Moreira pelo Officio da
Junta Provisional do Governo da Provin-
cia da Bahia, o Sr. Leo Sebastião Jo-
se Baptista, Primeiro Tenente de Ar-
mada, expozendo, perante adita Jun-
ta, Sentimentos, e opiniões constitui-
das do Systema Constitucional, tanto
sobre o estado da Quiriza Publica em
Portugal, como sobre o progresso da
nova Regeneração Politica.

Meo nas proquestas aple. confes-
sa em parte a expozicao franca que
fizera a Junta Provisional da Bahia,
dos seus sentimentos, motivados pe-
lo que tinha ouvido dizer em Lisboa,
declarando que o não faria assim se
acaso não tivesse sido proquestado.

O humilde aple. prova em fa-
vor do Leo, que elle nunca tinda man-
tido em occasião alguma opposi-
cao ao Governo Constitucional, ante

antes se mostrava sempre propenso
a executar os Ordens do mesmo Gover-
no; e do seu lado parte prova na Inqui-
rição exp^{ta}, a sua boa conduta neste
respeito, demonstrando que se há contra
elle a culpa do que refere aquelle Of-
ficio da Junta Provisional da Bahia,
considerada a força da prova que se
deve attribuir a este Officio.

Effecto arguido não se pode concede-
rar como parte falsa, prova de re-
putar incurso o Reo no Artigo vinte e
seis dos de Guerra para uso da Arma-
da, pois que, segundo o mesmo Offi-
cio, o Reo escriptas suas Opiniones, sen-
timentos, e ainda que estes podião ser,
e com effecto eram erroneos, e viciaes,
vici, e ate Criminosos, não deixava de
ser verdadeira a applicação d'elles, em
quanto o Reo disse aquillo de que se
tava persuadido, e porisso toda a inpec-
tação se reduz manifestamente a
o Reo mostrando Opiniones, e sentimen-
tos inconstitucionaes, em hum lugar,
e occorriaos tao' improperios, e de hum
modo devariado, como muito appo-
porito o designou aquelle Junta no
seu Officio exp^{ta}; de forma que se
de dizer se, que o Reo não mostrou

tanto quasi ex eo suis sentimentis, co-
me a falta da sua Capacidade, penatda,
eas, ejuixo prudencial, falta que nem
se poderia Vacionavelmente expressar
em qualque Membro das ultimas
Clasas da Marinha, quanto mais
em hum Official Comandante.

Considerando se porém que o Leo não ten-
do o porte iquas sentimentos em outra
alguma occasião que muito acreditada
vel a sua defeza na parte em que attri-
bui o que deve a prudencia se errone-
amente de que devia responder as pro-
puntas da Junta, referindo se ao que
ocorria, e sobre que não tinha Opinião
sua; sendo hum para presumir que
se elle ativesse não deixaria esta Opinião
de ter influido na sua conduta em
outras occasiões, aqua illibada fora
daquelle caso; considerando se mais
a Amnistia que as Cortes Jeraes, ex-
traordinarias tem concedido tão qua-
rosamente para com todas as Opiniões
manifestadas antes da sua
dissolução; e que deve apporitar ao
Leo que auctoridade se de Lisboa pri-
meiro que tiveram lugar esta memo-
ravel Succeso, não tendo tido occasi-
ão de observar os seus grandes effeitos

considerando-se finalmente o tempo de
piratão, e alguma tão vigorosa, como aque
sofreu o Leo desde que entrou no Porto
desta Cidade; e que tudo visto parece que
o Leo está nas circumstancias de se ab
solver da culpa de que he arguido;
declarando-se porém a opinião for
mal sobre o ter sido desarmada abou
dita do Leo quando respondido ás pro
guntas que lhe foram feitas na Junta
Provisoria do Governo da Bahia, e que
o mesmo Leo naquelle occasião mos
trou maior falta de capacidade, prece
dência, e juizo prudencial na manei
ra com que se expozem sobre hum ob
jecto de tanta consideração. Lisboa
em Sesão do Conselho de Guerra,
trinta e hum de Julho de mil oito
centos vinte e hum. = Manoel do
que de Figueiredo, Auditor Geral
da Marinha.

Quasa conatos e referidos separou
apresente em consequencia do De
pacho antecedente. Secretaria do
Conselho de Armamento em 11
de Dezembro de 1821.

M. José Joaquim de Sampaio

Café de C. constar L. 4 de Janeiro de 1822

N. 7.

Fco. Leite

Senhor

5
CX 55

Seu Senhor Sebastião José Baptista, Primeiro Tenente d'Armada Nacional Real que paraben de sua Justiça por sua sethe parte p. Certidão a Sentença do Conselho de Guerra, em que foi julgado, e da Superior Instancia do Cons. de Justiça do Almd.; como se n. Despacho

S. a Vossa Magestade haja p. bem Assim como ar

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

Sebastião José Baptista
Primeiro Tenente

E. P. M.
Molhar

Offellas vinte e quatro do Procuo Vi-
bal feito em Conselho de Guerra ao Primeiro
Tenente da Armada, Sebastião Jose Baptista,
se acha lançada a Sentença seguinte
do mesmo Conselho de Guerra.

Sentença

Sendo attentamente visto, e examinado
estes Autos; Officio af 8; Sumario af 10;
Requeritas af 12; Interrogatorios af 19 e 26
e Inquirição af 24 de. Notando se de tudo
teve o Sr. Sebastião Jose Baptista, Primeiro
Tenente da Armada, expressado perante
a Junta Provisional do Governo da Provincia
da Bahia deitamentos, e opiniões contra-
rias ao Systema Constitucional, tanto co-
bra o Estado da Quiriza publica em Portu-
gal, como sobre o progresso da nova Rege-
neração Politica. Que mostrou nesta
sua conduta muita ignorancia, e falta
da delicadeza propria de hum Official, e
muito mais sendo Comandante; não se
pdeu podendo porém explicar o Artigo vin-
te e seis do de Guerra para uso da Arma-
da, por se achar este Conselho conven-
cido de que o Sr. não se acha absoluta-
mente incurso nelle, e vindo o mesmo
Conselho no conhecimento, pelo que
do Procuo consta, que o Sr. obrou mais
por falta de intelligencia, e desconhecimen-

condemnação do Serviço, do que por
mais interveio. Selga o Conselho
por pluralidade de Votos queo seu me-
rece huma pena, tanto para sua con-
denação, como para aprenhesão do Serviço, e o
condemnação por isso, na pena de servir
abordo das Embarcações de Guerra
armadas, como Voluntario por tempo de
seis annos effectivos. Lisboa trinta e
hum de Julho de mil oitocentos e sin-
te e hum. — Manuel Lopes de Figuei-
redo, Auditor geral das Marinha —
Fernando Carlos da Costa, Segundo
Tenente — Innocencio Monteiro
Borges, Segundo Tenente — Rodri-
go Vaz de Carvalho, Primeiro Tenen-
te — Lore Maria de Mattos, Primei-
ro Tenente — Joaquim Antonio de
Castro, Capitão Tenente — Ricardo Lo-
re Alves, Capitão Tenente — Caste-
lano de Moraes Correa, Capitão de Fragata,
Graduado, Presidente

Votação do Conselho de Justiça.

Condemnação ao Rec Voluntario Lore An-
tonio, Primeiro Tenente da Armada
Real da Marinha, em tres annos
de Serviço abordo dos Navios de Guerra,
nao commandando, attendendo ao
Voto da maioria que soffeo, e a sua

falta de Capacidade. Casimiro há por
declarada, e moderada a Sentença do
Conselho de Guerra. Di. Boa de noite
de Agosto de mil oitocentos vinte e
dois = Pantar = e Maj = Araújo =
Limon = Leite

Quasa comitar se parou a proximo
em consequencia do Puyacho ante
cedente. Secretaria do Conselho de
Alimentado em 25 de Janeiro de 1822.
Esta trevitas edematia veis
Jose Joaquin de Sampaio

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR